



PROJETO DE LEI Nº 30/2014

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a restituição de valor de convênio recebido com a seguinte classificação:

020902 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social

185-3.3.90.39.00 – 01.510.000 – Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 160.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.122.0007.1280.0000 – Construção de Cemitério

296 – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

15.452.0181.1007.0000 – Ampliação da Rede de Energia Elétrica

301 – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00

18.512.0180.1242.0000 – Const/Melhoramento de Matadouro

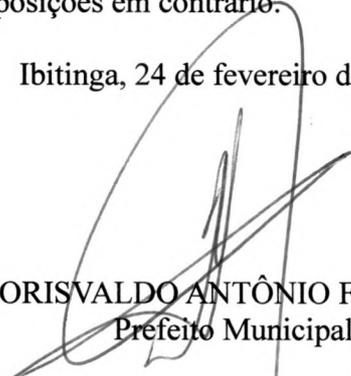
304 – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 30.000,00

22.662.0007.1282.0000 – Implantação do Distrito Industrial

305 – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 24 de fevereiro de 2014.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 269/2014
Ibitinga, 24 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

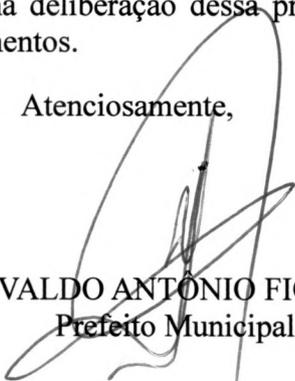
Segue com o presente, o projeto de Lei sob nº 30/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no valor descrito no texto da lei, que servirá para devolução de valor de diversos convênios (04) recebido e não aplicado pelo Executivo, enquanto teve sua duração e também porque houve alterações nos formatos de programas assistenciais. O recurso financeiro será de cada convênio da área da Assistência Social.

Pretende-se com a devolução dessas quantias que estão depositadas nas contas 47-7 – 180091-1 – 23.902.x e 23.903.8, todas do Banco do Brasil, e assim dar por encerrados referidos convênios, preparando para a sua liquidação junto ao órgão concessor.

Como se observa, o assunto é de urgência em razão de procedimentos que devem ser tomadas para a consecução dos objetivos, especialmente na elaboração prestação de contas e emissão de guias para depósitos de valores em devolução e em razão disso respeitosamente solicitamos que o presente projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial.

Assim, portanto, esperamos contar com a prestigiosa atenção dessa Egrégia Câmara na deliberação dessa proposição, ao mesmo tempo em que endereçamos os cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

